



Estado de Goiás
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Judicial

Memorando nº 332 /07-PJ

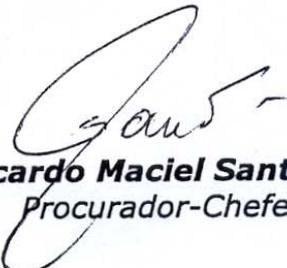
Do: Procurador-Chefe da PJ

Para: Procurador Geral do Estado de Goiás

Go-31/05/07
P. Maciel Santana
Educação, com urgência, informando que a decisão judicial proferida determina o corte de ponto dos serviços a partir da ciência do Estado de Goiás, independentemente da intimação do Sindicato.

Encaminho-lhe, em anexo, a decisão liminar proferida pelo Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela na Ação Civil Pública apresentada pelo Estado de Goiás em face do SINTEGO, cujo teor determina que a entidade sindical se abstenha da greve já deflagrada, com o retorno imediato dos associados às atividades normais das funções da educação. A decisão determina ainda que a Sra. Secretária da Educação efetue o corte do ponto de cada servidor participante do movimento paredista a partir da publicação oficial da decisão.

PROCURADORIA JUDICIAL, em 31 de maio de 2007.


Ricardo Maciel Santana
Procurador-Chefe